

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 10 de abril de 2024
Ano XV | Edição nº 3085

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Portarias	4
Secretaria de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia	6
Conselhos Municipais	6
Conselho Municipal do FUNDEB	6
Secretaria de Saúde	15
Conselhos Municipais	15
Conselho Municipal de Saúde	15



**CHEFIA DE GABINETE**

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.473 DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 400.894,49 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 1751 (COSIP), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Gilberto dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,

Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.472 DE 10 DE ABRIL DE 2024**ANEXO I****BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023**Conta Vinculada: **Fonte 1751 - COSIP - C/C: 6075-5**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 693.332,23	Restos a Pagar R\$ 292.437,74
	Consignações: R\$ 0,00
	Superávit: R\$ 400.894,49
Total: R\$ 693.332,23	Total: R\$ 693.332,23

ANEXO A LEI Nº 2.473 DE 10 DE ABRIL DE 2024**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-1751	400.894,49
TOTAL		400.894,49

Decretos**DECRETO Nº 3.823 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.894,49 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.473 de 10 de abril de 2024, e nos termos processo administrativo eletrônico nº 5298/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.894,49 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 1751 (COSIP), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,

Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.823 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**ANEXO I****BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023**Conta Vinculada: **Fonte 1751 - COSIP - C/C: 6075-5**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 693.332,23	Restos a Pagar R\$ 292.437,74
	Consignações: R\$ 0,00
	Superávit: R\$ 400.894,49
Total: R\$ 693.332,23	Total: R\$ 693.332,23

ANEXO AO DECRETO Nº 3.823 DE 10 DE ABRIL DE 2024.**ANEXO II**

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.257523072.046	3.3.90.39-1751	400.894,49



TOTAL	400.894,49
-------	------------

Portarias

PORTARIA Nº 146 DE 10 DE ABRIL DE 2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 5347/2024,

RESOLVE

Nomear **LEONICE PIMENTEL DE REZENDE** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Região Administrativa, Símbolo CC-2, com validade a partir desta data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 135/2024

PROCESSO Nº 3216/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 730,80 (setecentos e trinta reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3216/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor de R\$ 730,80 (setecentos e trinta reais e oitenta centavos), para atender a demandas judiciais por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod Pirapetinga Pádua, S/N, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua, RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE BETAISTINA 16MG	CP	360	R\$ 0,26	R\$ 93,60
2	MIDAZOLAM 15MG	CP	360	R\$ 1,77	R\$ 637,20
VALOR TOTAL					R\$ 730,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 09/04/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 09/04/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA**

LICITATÓRIA, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 136/2024

PROCESSO Nº 3216/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.356,00 (mil e trezentos e cinquenta e seis reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3216/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor de R\$ 1.356,00 (mil e trezentos e cinquenta e seis reais), para atender a demandas judiciais por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 25.725.813/0001-70, com sede a Rua Paracatu, 1280, Bandeirantes, Juiz de Fora, MG.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIDOCAINA 20MG - 30G	TB	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 09/04/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 09/04/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LIMITADA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 137/2024

PROCESSO Nº 3283/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 7.876,80 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito



protocolado sob n.º 3283/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descritos abaixo, no valor de R\$ 7.876,80 (sete mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº **0800283.14.2024.8.19.0076**, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, com sede a Rod Pirapetinga Pádua, S/N, Santa Luzia, Santo Antônio de Pádua, RJ.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRAMIPEXOL 0,375 MG	CP	720	R\$ 1,06	R\$ 763,20
2	ENTACAPONA 200MG	CP	720	R\$ 9,88	R\$ 7.113,60
VALOR TOTAL					R\$ 7.876,80

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 09/04/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 09/04/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA 138/2024

PROCESSO Nº 3283/2024

Ref. Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

A Secretaria Municipal de Saúde, através do feito protocolado sob n.º 3283/2024, através da Farmácia Municipal, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, autorização para contratação de empresa para aquisição de medicamentos descrito abaixo, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), para atendimento da Secretária Municipal de Saúde em cumprimento ao processo judicial nº **0800283.14.2024.8.19.0076**, a ser utilizado por um período estimado de 06 (seis) meses. A referida dispensa será com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.774.906/0001-75, com sede a Av Oeste, S/N, Parque Ind.

Vice - Presidente José Alencar - Etapa II, Aparecida de Goiânia - GO.

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CANABIDIOL EXTRATO DE CANAVIS SATIVA	FR	6	R\$ 460,00	R\$ 2.760,00

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, VIII, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos, devidamente ratificada pela Assessoria Jurídica em cota de 09/04/2024 e Secretaria de Controle Interno em cota de 09/04/2024.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA** pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 10 de abril de 2024.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****Conselhos Municipais****Conselho Municipal do FUNDEB****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO****PARECER CONCLUSIVO DO FUNDEB E PNATE- ANO BASE -2023****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente parecer tem por objetivo proceder à análise de demonstrativos da prestação de contas desenvolvida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA CIENCIA E TECNOLOGIA e dar conclusão ao trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb e PNATE realizada em 2023, consoante o que dispõe a Lei Federal 14.113/2020.

O acompanhamento das transferências das verbas que compõem o Fundeb se deu, a priori, por meio de consulta ao site do Tesouro Nacional, e, uma única vez, atendendo a uma solicitação deste colegiado por meio do processo 12.867/2023, para apresentação dos demonstrativos bancários do período de janeiro a setembro de 2023.

Quanto ao acompanhamento das despesas, cabe destacar no que se refere aos processos de despesas com as folhas mensais de pagamento da SECCT, esses foram disponibilizados para análise deste colegiado com maior regularidade, sempre através do sistema FLOWDOCS. Por outro lado, também deve ser ressaltado que nenhum processo referente às despesas realizadas com ações de manutenção e desenvolvimento do ensino realizadas em 2023 foram submetidas a este Conselho no decorrer do período. O acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundeb para este fim deu-se exclusivamente através da análise dos Demonstrativos das Receitas e Despesas bimestrais e os respectivos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) publicados no DO do município. Cabe esclarecer, ainda, que os processos de despesas começaram a ser disponibilizados para análise a partir janeiro de 2024.

Faz-se necessário ainda, para a clara compreensão dos resultados do trabalho de acompanhamento da aplicação dos recursos de Fundeb e PNATE por este colegiado, o apontamento de alguns dos fatores circunstanciais, além do que já foi relatado inicialmente, que contribuíram para significativo comprometimento do exercício de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos. Dentre tais fatores, cumpre destacar:

- O descumprimento do artigo 9º, que trata da "GESTÃO DO FUNDO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR" especialmente em relação ao inciso IV, da LEI Nº 2.314 de 06 de outubro de 2021 (criação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pelo então Secretário Municipal de Educação, Sr. Felipe Cairo Baltazar, quando não submeteu ao Conselho Municipal de Educação, e tão pouco a este colegiado, em todo o decorrer do ano de 2023, os demonstrativos contábeis mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Educação. Também incorreu em descumprimento do Art.10, especialmente no que é estabelecido nos incisos V e VI, o Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Educação, o senhor Rodrigo Gama, mesmo após ter sido colocado ciente do diz a referida Lei:

"Art. 11 – São atribuições do Coordenador do Fundo Municipal de Educação - FME:

1

V – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações integradas de educação para serem submetidas ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; ao Conselho Municipal de Educação – CME;

VI – Providenciar junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Educação - FME detectada nas demonstrações mencionadas;

A indisponibilidade de balancetes mensais com a devida regularidade comprometeu a capacidade deste colegiado de realizar um acompanhamento mais criterioso e aprofundado;

- A publicação Demonstrativos das Receitas e Despesas bimestrais e os respectivos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) com reiteradas ocorrências de informações inconsistentes e que, após apuração deste colegiado, ficou constatado, mediante a confirmação do Chefe de Divisão do Fundo Municipal de Educação e devidamente registrada na ata nº 07/2023 da reunião ocorrida em seis de dezembro de 2023. O lançamento de informações inconsistentes sobre as despesas lançadas, como por exemplo despesa inexistente com Ensino Médio, impactou na confiabilidade das informações analisadas desta fonte;

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32- TOTAL DE DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS REI	14.000.426,00	6.116.737,75	6.265.359,86	6.096.965,04
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	208.600,00	88.681,24	69.628,00	69.628,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.467.400,00	5.824.828,35	5.594.160,91	5.425.766,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	230,30	119.848,82	119.848,82
32.4- ENSINO SUPERIOR	7.324.426,00	0,00	481.722,13	481.722,13
32.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: GILBERTO MARTINS ESTEVES
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: FABIANA GARCIA MOREIRA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 29/09/2023 16:30h

Anexo 8 do RREO

Município de São José do Vale do Rio Preto - RJ

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- A precariedade de conhecimento técnico e o raso domínio da linguagem contábil e orçamentária dos membros deste colegiado também constitui uma inegável barreira para a realização de análises mais minuciosas e criteriosas dos processos de pagamento das folhas mensais e, principalmente, das despesas com MDE. Cabe relatar que a presidente deste colegiado chegou a solicitar, desta feita, através do ofício nº 06 em 1º de novembro de 2023 no processo 14.172/2023 que fosse disponibilizado um servidor do setor contábil para que auxiliasse os membros na compreensão dos dados informados nos demonstrativos fiscais do 4º bimestre. Também cabe esclarecer neste evento, que com a presença do Chefe da Divisão do Fundo Municipal de Educação na reunião para os esclarecimentos, a SECCT entendeu ser desnecessária a presença de qualquer outro servidor do setor contábil.
- A inobservância da regularidade na transmissão de dados ao SIOPE-FNDE, mesmo com as constantes cobranças do Conselho para a regularização da situação. Tal situação teve como justificativas: troca do sistema de dados pela prefeitura acarretou problemas na importação de

dados; a espera pelo recadastramento dos funcionários para atualizar os dados; e, o aguardo pelo RH para enviar os dados.

ANÁLISE

No decorrer do acompanhamento dos processos de despesas com folha de pagamento dos profissionais da educação, foi observada, entre algumas anormalidades, sendo a principal delas a existência de profissionais do magistério atuando também em outra secretaria no seu contraturno e tendo as suas horas-extras pagas com o recurso Fundeb 70%. Após ter sinalizada a situação e solicitado a regularização, o Colegiado recebeu os esclarecimentos pela senhora Sirlea Esteves Maciel Dias.

Opções do trâmite - Gerar PDF -

De: Conselho do Fundeb
Para: Diretor Administração Geral da SECCT #250
15/11/2023 às 18:40 - há 5 meses atrás

Enviado por: ANDREIA SILVEIRA PITZER (andrea.pitzer)

Após análise, este Conselho observa a necessidade de apuração e consequente correção dos pagamentos para as seguintes despesas:

- Com insalubridade, para profissionais psicólogos e nutricionista que atuam na educação;
- Com difícil acesso para professores que já não se encontrem mais atuando em escolas que tenham tal configuração;
- Com pagamento de horas extras para professores que prestam serviços a outras secretarias.

URGENTE PREFEITO DESPACHAR EMPENHADO

FOLHA DE PAGAMENTO EDUCAÇÃO - JULHO 2023
9938 / 2023 - Memorando / Solicitações - Folha
539F23

Prazo do processo: 21/07/2023

🕒 Linha do tempo

Enviado por: SIRLEA ESTEVES MACIEL DIAS (sirlea.dias)

1. Cabe informar que adicional de insalubridade pagos aos profissionais dos cargos de psicólogos e nutricionista, são embasados no Decreto Municipal, onde não distingue local de lotação;
2. quanto ao difícil acesso para professores que já não se encontrem mais atuando em escolas que tenham tal configuração, é necessário apontar os citados servidores, pois o pagamento dos adicionais só acontecem mediante solicitação e autorização da Secretaria de Educação, em caso de transferência e suspensão de pagamento é necessário a comunicação a este Departamento.
3. Quanto ao pagamento de horas extras para professores que prestam serviços, também é necessário o apontamento, pois o mesmo também acontece mediante autorização, sendo ainda importante esclarecer que as horas previamente autorizadas, não tem como ser desmembrada da lotação do servidor, o que é possível ser feito e avaliar a possibilidade de transferência do servidor para outra secretaria.

Após isto, verificou-se a permanência dos pagamentos de funcionários desempenhando funções em outra secretaria e recebendo pelo Fundeb nos meses subsequentes. Apesar dessa anormalidade, cabe relatar que o gasto com a folha de pagamento superou os 70% dos recursos recebidos do Fundeb.

No que se refere às análises de processos de despesa com materiais para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino foi verificado algumas inconsistências, tais como:

- O envio para análise deste colegiado de dois processos (13.362/2023 e 15.127/2023) referentes ao pagamento uma mesma despesa (mesmo empenho, mesma nota fiscal).

Visualizador de Arquivo
Processo 15127 / 2023 - Protocolo - Prefeitura - Pagamento

Arquivos no Processo

- Regulários.pdf
- NOTA 1103 - FUNDO MUNICIPAL...
- EMPENHO N° 427.pdf
- CERTIDÃO T & T.pdf
- 27/12/2023 - 11:55:40
- Consulta Regularidade de Emp...
- 27/12/2023 - 14:08:34
- NL 427 - T&T SOLUÇÕES - 1512...
- 28/12/2023 - 11:13:22
- T&T S A 15127.pdf
- OP T E T SOLUÇÕES 15127.pdf

ENTREGUE PARCIALMENTE EMPENHADO

EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - PAPELARIA

13362 / 2023 - Memorando / Solicitações - Outras Solicitações

D7D9D5

Prazo do processo: 31/10/2023

Linha do tempo



De: Conselho do Fundeb
Para: Divisão de Almoarifado e mais 2

Tramitado

#40

02/04/2024 às 17:51 - há poucos segundos atrás

Enviado por: ANDREIA SILVEIRA PITZER (andrea.pitzer)

Após análise deste feito, verificou-se a existência de duplicidade de processo de pagamento de uma despesa que foi analisada por este colegiado no processo 15127/2023. O equívoco também foi verificado pelo setor de almoarifado que solicitou o seu retorno para providência.

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da

Resposta da senhora Gilmar Viveiro dos Santos Ribeiro após sinalização do fato:

ENTREGUE PARCIALMENTE EMPENHADO

EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO - PAPELARIA

13362 / 2023 - Memorando / Solicitações - Outras Solicitações

D7D9D5

Prazo do processo: 31/10/2023

Linha do tempo

Enviado por: GILMARA VIVEIROS DOS SANTOS RIBEIRO (gilmara.ribeiro)

INFORMO QUE FOI DEVOLVIDO O VALOR FINANCEIRO CONFORME COMPROVANTE DA TRANSFERENCIA ENVIADA PELA FIRMA, BEM COMO O EXTRATO BANCÁRIO DA CONTA CONTENDO O REFERIDO CRÉDITO.

CABE SALIENTAR QUE, ESTA TESOUREARIA NÃO TEM CONTROLE DE PAGAMENTO DE NOTAS FISCAIS, ESTAS DEVEM SER OBERVADAS E CONTROLADAS PELOS SETORES DEVIDOS, E OS PAGAMENTOS SÃO EFETUADOS DENTRO DOS TRAMITES LEGAIS CUJAS NOTAS SÃO ATESTADAS POR DOIS SERVIDORES QUE DÃO VERACIDADE AO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, RESTANDO ESTA TESOUREARIA DEPOIS DE TRAMITADO ENTRE TODOS OS SETORES DEVIDOS EFETUAR O PAGAMENTO À EMPRESA. ANEXEI A ANULAÇÃO DA ORDEM DE PAGAMENTO, À LIQUIDAÇÃO PARA CANCELAMENTO DA NOTA DE LIQUIDAÇÃO VISTO QUE O RECURSO FOI DEVOLVIDO AOS COFRES PÚBLICOS

APONTAMENTOS:

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RECEITA ANUAL DO FUNDEB	
RECEITA RECEBIDA DO FUNDEB 2023	R\$18.358.658,10
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$141.775,90
REÇARCIMENTO DE RECURSO DO FUNDEB	R\$0,00
FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF	R\$2.832.005,20
FUNDEB- COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR	R\$362.859,90
TOTAL DA RECEITA	R\$21.553.523,10

1- REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BASICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB	
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 20.535.734,30
INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 58.000,60
TOTAL	R\$20.593.734,90

Mesmo tendo o município cumprido os limites legais no que se refere a aplicações dos recursos do Fundeb em 2023, vale lembrar que a finalidade principal desse recurso que seria a valorização dos profissionais da Educação Básica, não é alcançada, tendo em vista a situação dos profissionais do magistério, que ainda não têm a aplicação do piso nacional no seu salário e os demais trabalhadores da Educação (merendeiras, motoristas, serventes, zeladores...) que, em início de carreira, recebem complementos para alcançar valor do salário mínimo garantido pela Constituição Federal. Esses fatos acabam por imprimir uma cruel desvalorização, que é ainda maior com aqueles servidores com tempo de casa mais avançado, já que têm seus triênios e quinquênios contabilizados em cima do seu piso salarial, acarretando em enorme perda de seu poder econômico. Vale ressaltar ainda, que todos os trabalhadores da educação, desde a publicação da Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que antes recebiam seus salários do Fundeb 30%, passaram a ser inclusos no pagamento com o Fundeb 70%. No ano de 2023, de acordo com os demonstrativos analisados, verificou-se que os gastos com a folha de pessoal atingiu 97,7% e com ações de manutenção de desenvolvimento da Educação Básica 2,3%

2- AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSO DO FUNDEB AÇÕES DE MDE
--

4- VERBAS DO PNATE

Este Colegiado apurou em consulta a página do FNDE, a transferência de R\$ 252.375,17 para o município e informa que, assim como o ocorrido com os processos de despesas referentes aos gastos com ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos do Fundeb, também recebeu para análise, até o presente momento, os processos referentes as despesas nas quais foram aplicadas as verbas do PNATE. Este valor foi somado ao saldo financeiro remanescente do exercício anterior, cujo valor não foi possível de ser averiguado por este colegiado, visto que não foi disponibilizado o detalhamento da informação. Também não foi disponibilizados os processos de despesa pagas com esse recurso para a análise do colegiado, pois, segundo o Chefe de Divisão do Fundo, se trata de processos em permanente tramitação.

5- CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, e das observações referentes as fragilidades apontadas este colegiado decide, com a maioria dos membros presentes, pela **aprovação com ressalvas**, das contas do FUNDEB E PNATE referente ao exercício de 2023.

São José do Vale do Rio Preto, 09 de abril de 2024.

Stelanie de Souza Carvalho
Girassola Castro dos Santos
Justina Gervasio Whitteit
Jasmine Fraga Ferreira
Mariana Teixeira da Silva
Amanda Pereira Rizer de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Ata nº 02/2024

Ata do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ.

Aos nove dias de abril, às 15:00H, reuniram-se na sede do Conselho os membros do CACS_FUNDEB, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Fundo Municipal de Educação Rodrigo Gama e o Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia Caio dos Santos Giovanini. A reunião iniciou-se com a presidente apresentando os demonstrativos de receita e despesa do FUNDEB relativo ao ano de 2023, houve algumas dúvidas que foram esclarecidas pelo Chefe do Fundo e pelo Secretário de Educação. Logo após deu início ao parecer do CACS FUNDEB em relação as contas do ano de 2023. Em seguida, a presidente começou a leitura do parecer. O Chefe do fundo salientou que para que seja enviado os balancetes é necessário que o processo aberto solicitando tais balancetes seja reenviado para o Chefe do Fundo Municipal de Educação para que o mesmo anexe os arquivos e após retornar para eles. Logo após a presidente continuou a leitura do parecer. Sobre o pagamento das horas extras dos funcionários da educação que exercem funções em outras secretarias, o Secretário de Educação esclareceu que a solicitação das horas extras é feita pelas secretarias onde as mesmas foram realizadas. A presidente salientou que a fala do Secretário é um contraponto a resposta da servidora Sirléia que consta no parecer, e não uma justificativa para permanência das horas extras dos servidores citados com utilização dos recursos do fundeb. Logo após a presidente continuou com a leitura do parecer. Após leitura do parecer foi colocado em votação a aprovação do parecer, sendo as pessoas que votam Jasmine Fraga Ferreira, Inaiara Teixeira da Silva, Cristina Corrêa Wilbert, Stefanie de Souza Carvalho e Graziela Castro dos Santos. A Cristina ressaltou que por vezes falta a documentação para analisar os dados. Após a observação da mesma, foi finalizado o parecer. Nada a mais havendo a tratar, lavro a presente ata, assinada por mim e demais presentes:

Stefanie de Souza Castello
Espancer Maria Mendes
Jasmine Fraga Ferreira
Inaiara Teixeira da Silva
Graziela Castro dos Santos
Cristina Corrêa Wilbert
Andréia Silveira Pitzer de Oliveira
Caio dos Santos Giovanini

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Saúde****ATA DA 04ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos nove dias do mês de Abril de 2024, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 04ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde; estando presentes os Conselheiros Titulares e Suplentes conforme lista de presença em anexa. Verificada a presença de quórum, a Presidente assumiu e procedeu a abertura da reunião, cumprimentando a todos os presentes. **1ª Pauta da Reunião: Pedido de Desligamento.** A presidente comunica o pedido de desligamento da Sr.ª Viviane da Cruz Couto por motivo de compromisso eleitoral, a cadeira será ocupada pela Sr.ª Michele Oliveira que representará profissionais da saúde como farmacêutica. **2ª Pauta da Reunião: Apresentação do Relatório de Execução de Oferta de Serviços.** O Secretário de Saúde inicia a apresentação detalhando dados da Produção Consolidada nas Unidades de Saúde da Família, no terceiro quadrimestre de 2023. Em relação ao atendimento médico, na Unidade de Saúde de Barrinha 1.060, Unidade de saúde de Boa Vista 815, Unidade do Centro 2.746, Unidade de Contendas 1.243, Unidade de Jaguará 1.835, Unidade de Pouso Alegre 1.550, Unidade de Roçadinho 1.437 e Unidade de São Lourenço 1.332. Totalizando no terceiro quadrimestre 12.014 atendimentos médico nas unidades de saúde da família. Atendimento de enfermagem individualizado e procedimentos, na Unidade de Saúde de Barrinha 594, Unidade de saúde de Boa Vista 310, Unidade do Centro 875, Unidade de Contendas 785, Unidade de Jaguará 44, Unidade de Pouso Alegre 559, Unidade de Roçadinho 1.583 e Unidade de São Lourenço 2.350. Totalizando no terceiro quadrimestre 7.112 atendimentos. Visitas domiciliares e acompanhamento com agente comunitário totalizou 35.006 atendimentos no segundo quadrimestre, sendo na Unidade de Saúde de Barrinha 2.483, Unidade de saúde de Boa Vista 1.937, Unidade do Centro 6.735, Unidade de Contendas 5.057, Unidade de Jaguará 6.433, Unidade de Pouso Alegre 4.119, Unidade de Roçadinho 4.340 e Unidade de São Lourenço 3.900. Odontologia, na Unidade de Saúde de Barrinha 289, Unidade de saúde de Boa Vista 127, Unidade do Centro 169, Unidade de Contendas 431, Unidade de Jaguará 488, Unidade de Pouso Alegre 388, Unidade de Roçadinho 142 e Unidade de São Lourenço 114. Tendo ofertado no período 63.396 atendimentos em todas as unidades de saúde da família. Apresenta evolução dos atendimentos desde 2017 e destaca a constância evolução em relação a oferta de serviços, em 2017 sendo ofertado pelas Unidades de Saúde da família 124.946, 2018 total de 141.616, 2019 total de 118.921, 2020 total de 64.537, 2021 total de 123.513 e no ano de 2022 total de 223.567 e em 2023 total de 199.783. Continuando com as explicações, em relação a saúde

mental, psicologia, fonoaudiologia e psiquiatria, foram ofertados no terceiro quadrimestre 2.526 atendimentos. No centro de especialidade odontológica 537 atendimentos. Centro de reabilitação, serviços ofertados pela fisioterapia teve um total de 3.242 atendimentos. Na policlínica, 3.455 consultas especializadas ofertadas. O secretário de saúde relata a saída de alguns médicos e comenta a possibilidade de criar a telemedicina para auxiliar e melhorar o acesso a saúde. O Sr. Eloir pergunta se as verbas veem de acordo com indicadores do município, o secretário responde que sim. O Secretário comenta que o Município apresenta uma boa referência de cobertura vacinal. O secretário segue explanando o relatório e sanando as dúvidas do conselho. O Sr. Eloir parabeniza a secretaria de saúde pelo esforço em atender a população da melhor forma possível. **3ª Pauta da Reunião: A confecção de Crachás.** A Conselheira Ana Lúcia Muniz solicita ao Secretário de Saúde que providencie crachás para que os conselheiros estejam devidamente identificados em caso de fiscalização. Nada mais havendo a tratar, a Ata segue assinada pelos conselheiros presentes.

Elan Venas Morelli - Titular	Governo
Débora Jucá Raposo Vasti - Titular	Governo
Hairine Costa Madeira	Prest. Serviço
Carine Soares Cortes - Titular	Trab. Saúde
Eva Santos - Titular	Trab. Saúde
Michele Oliveira - Suplente	Trab. Saúde
Mariana da Costa Maciel - Titular	Trab. Saúde
Ronaldo Fonseca Rocha - Suplente	Entidade Usuário
Ana Lúcia Muniz de Paula - Titular	Entidade Usuário
Eloir Esteves - Titular	Entidade Usuário
Carla Mª P. Casamasso - Suplente	Entidade Usuário
Ângela Chaves - Titular	Entidade Usuário